



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 16 DE MARÇO DE 2006

Altera a Resolução nº 307, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis, criando a Diretoria de Atendimento ao Cidadão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Edson Sousa, na qualidade de Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 9º da Resolução nº 307, de 21 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso V com a seguinte redação:

“Art. 9º
§ 1º
V - Diretoria do Centro de Atendimento ao Cidadão.
a) Setor de Atendimento ao Cidadão.”

Art. 2º O § 5º do art. 13 da Resolução nº 307/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 5º A Divisão de Controle de Projetos e Processo Legislativo, os Setores de Processo Legislativo e Redação e de Arquivo e Pesquisa, exercerão suas competências sob a supervisão da Diretoria Legislativa.”

Art. 3º A Seção III da Resolução de nº 307/2005, passa a vigorar acrescida do Art. 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A Compete à Diretoria do Centro de Atendimento ao Cidadão:

- I - coordenar e gerenciar as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- II - apresentar relatórios mensais com dados sobre os atendimentos realizados;
- III - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.

§ 1º Compete ao Setor de Atendimento ao Cidadão:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- I - dar andamento às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- II - planejar e executar o funcionamento do Centro de Voluntariado “Rosenwald Hudson de Souza”;
- III - Supervisionar o funcionamento da internet popular;
- IV - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas”.

§ 2º O Setor de Atendimento ao Cidadão, exercerá sua competência sob a supervisão da Diretoria de Atendimento ao Cidadão.”

Art. 4º O inciso II do art. 18 da Resolução 307/2005, passa a vigorar acrescido da alínea “k”, com a seguinte redação:

“Art. 18.
II -

k) Um Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão, cargo a ser provido por servidor concursado do Poder Legislativo, detentor de formação em nível superior, comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 20 (vinte) anos e apostilado em cargo de Diretor ou de grau hierárquico igual ou superior;”

Art. 5º Fica revogada a alínea “c” do inciso III do art. 9º e o § 2º do art. 13 da Resolução 307/2005.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de março de 2006.

Vereador Edson Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Vereador José Milton de Oliveira
1º Secretário

Projeto de Resolução Nº CM-009/2006.

Autoria: Mesa Diretora.